

Relatório de Resultado do Plano Municipal de Educação

O presente relatório tem por objetivo descrever os resultados das metas do Plano Municipal de Educação 2015/2025 do município de Florânia. No que se refere a **Meta 1: universalizar, até o final de 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 04(quatro) a 05(cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 03(três) anos até o final da vigência deste PME.**

Conforme dados do Censo Escolar a meta 1 do Plano Municipal de Educação (PME), vem sendo atingida de forma satisfatória quanto à universalização na Pré-Escola. A oferta de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino tem mobilizado diversas estratégias para alcançar suas metas. Uma dessas ações é a reabertura de turmas no turno vespertino do Centro de Educação Infantil Senhor Menino, localizado na Zona Urbana. Com essas iniciativas, o número de matrículas tem crescido a cada ano.

No que se refere a **Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 09(nove) anos para toda a população de 06(seis) a 14(quartoze) anos e garantir que pelo menos 95%(noventa e cinco) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.** A Rede Municipal de Ensino tem cumprido com sucesso a meta de universalização do acesso ao ensino fundamental para crianças de 6 a 14 anos. A Secretaria Municipal de Educação desenvolve estratégias eficazes para assegurar que pelo menos 95% dos estudantes concluem seus estudos na idade recomendada.

No que compete a **Meta 3: universalizar em regime de colaboração do estado até o final de 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).** No que se refere ao Ensino Médio, a sua implementação não é de responsabilidade da Rede Municipal de Ensino. No entanto, o município, em colaboração com o estado e em conformidade com o termo de compromisso com o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETERN) oferece transporte escolar para

os estudantes que se deslocam dentro do perímetro municipal. Além disso, fornece auxílio transporte para os alunos de baixa renda de cursos técnicos federais que precisam se deslocar para outros municípios.

Em relação a **Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.** Todas as escolas municipais são acessíveis em sua estrutura física, garantindo inclusão a todos os alunos. Em três dessas escolas, é oferecido atendimento educacional especializado, contando com professores de AEE (Atendimento Educacional Especializado), psicólogos e suporte escolar para alunos com necessidades educacionais específicas.

A **Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.** A Rede Municipal tem aderido a diversos programas e parcerias para alcançar esses objetivos. Entre os programas adotados estão o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, o Mais Alfabetização, o Tempo de Aprender e o PROALE. Em 2023 foi feita a adesão do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. No entanto, enfrentamos desafios para atingir as metas devido aos impactos da pandemia de COVID-19. Atualmente, estamos implementando novas estratégias para superar esses obstáculos e alcançar nossos objetivos que visam garantir uma educação de qualidade e inclusiva para todos os alunos.

A Rede Municipal de Ensino está em processo de cumprimento da **Meta 6- Oferecer educação em Tempo Integral de acordo com as políticas públicas educacionais para tal finalidade em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.** Nesse contexto, a educação em tempo integral teve seu início após a adesão ao Programa Mais Educação, que foi implementado nas escolas municipais Macária Giffoni e Francisca Leonísia. No ano de 2024, a Secretaria Municipal de Educação, implantou uma turma de ensino em tempo integral no Centro de Educação Infantil Senhor Menino- CEISM, atendendo uma turma de 22 crianças de Pré-escola. A implementação aconteceu após a pactuação da política pública proposta pelo Ministério da Educação. As crianças são atendidas semanalmente, às segundas, terças e quartas com atividades Integradoras Lúdicas de Experiências Significativas baseadas nas interações e brincadeiras, permeadas pelas

linguagens: musical, artística, cultural, oral, escrita, corporal e recreativa que incentivem as crianças a criarem narrativas, descrições, comparações, relações, construções em várias dimensões, explorando diferentes espaços e materiais importantes para o desenvolvimento das crianças.

A meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a melhorar a meta estabelecida para o município e atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb. Embora a meta não tenha sido totalmente alcançada, observou-se uma evolução entre 2019 e 2021, com a diferença entre a meta projetada e a meta alcançada. Para o ano de 2023, ainda não é possível determinar o resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da Rede Municipal, uma vez que os dados divulgados até o momento são preliminares. A Rede Municipal aguarda a divulgação dos dados oficiais pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Se tratando da Meta 08- Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano e a meta 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. Para promover o fortalecimento das metas 08 e 09 é crucial implementar estratégias direcionadas. Essas estratégias devem incluir iniciativas que incentivem a continuidade dos estudos, ofereçam suporte personalizado aos alunos e melhorem o acesso a recursos educacionais adequados. Através de ações coordenadas e um acompanhamento sistemático, buscamos promover um avanço significativo na escolaridade média dessa faixa etária.

No que se refere ao cumprimento da **Meta 10: estimular as matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à Educação Profissional.** A Rede Municipal não conseguiu atingir essa meta dentro do Ensino Fundamental.

A meta 11: Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. Não é de obrigatoriedade da Rede Municipal de Ensino.

O Plano Municipal de Educação no campo da **Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para**

33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores e Meta 14: Contribuir com a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo as políticas públicas estabelecidas do PME. Não é de obrigatoriedade da Rede Municipal de Ensino.

Na Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União e Estado até o final deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Entre os profissionais do magistério que atuam na rede municipal cerca de 98% tem formação específica em nível superior.

Na Meta 16: Elevar a formação em nível de pós-graduação para 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. Embora tenhamos avançado significativamente em nossa meta de elevar a formação em nível de pós-graduação para 50% dos professores da educação básica, e garantir a formação continuada para todos os profissionais da área, o objetivo ainda não foi totalmente alcançado. Continuamos trabalhando para atingir plenamente essa meta, adaptando nossas estratégias às necessidades e demandas dos sistemas de ensino.

No que diz respeito a Meta 17- Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME, conforme políticas públicas nacionais para tal finalidades. A Rede Municipal de Ensino está comprometida com a valorização dos profissionais do magistério, assegurando o cumprimento do piso salarial, sem fazer distinção entre as diferentes etapas educacionais. Além disso, oferece oportunidades de formações continuadas para todos os professores, promovendo seu desenvolvimento profissional contínuo.

A Meta 18: Assegurar, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME a existência de planos de carreira e remuneração para os(as) profissionais da educação básica não docente tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Essa meta que visa assegurar a existência de planos de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica não docente, com base no piso salarial nacional definido em lei federal, não foi cumprida.

No tocante a **Meta 19- Assegurar após a aprovação deste PME, a efetivação da gestão democrática, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública a comunidade escolar no âmbito das escolas públicas municipais conforme lei específica para tal finalidade prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.** A meta foi efetivada no ano de 2023, com a implementação da gestão democrática nas escolas públicas municipais. Essa iniciativa seguiu a aprovação deste PME e foi associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme a lei específica para tal fim. Foram previstos recursos e apoio técnico da União para garantir a efetividade da gestão democrática nas escolas municipais.

A Meta 20: Executar de forma integral os investimentos públicos em educação pública das transferências constitucionais e voluntárias, conforme estabelecido no PNE. A Meta 20 foi cumprida de forma integral, com a Prefeitura investindo em educação pública acima do que é estabelecido nas transferências constitucionais e voluntárias. Esses investimentos estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo PNE, demonstrando um compromisso robusto com o financiamento e o desenvolvimento da educação.

Atenciosamente,

Maria Suely Cardoso de Medeiros
Secretária Municipal de Educação
Port. 014/202